

Platão Capital S.A.

CNPJ/ME nº 49.703.913/0001-63

Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 12 de janeiro de 2023
Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2023, às 10:00 horas, na Av. Paulista, nº 1471, conjunto 511, Cerqueira César, CEP 01311-927, São Paulo/SP, foi realizada a Assembleia Geral de Constituição da sociedade **Platão Capital S.A.**, com a presença de todos os subscritores do capital social, nomeados e qualificados na Lista de Presença anexa à presente ata (**Anexo I**), dispensada a convocação pela presença da totalidade dos subscritores, nos termos dos arts. 86 a 88 e 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei nº 6.404/76"). Por aclamação, presidiu os trabalhos o Sr. **Carlos Eduardo Passarelli Scott**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens com, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.606.218-38, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.343.376-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Angelina Maffei Vita, nº 314, 15º andar, apto. 151, CEP 01455-070, São Paulo/SP; indicando para secretar a reunião o Sr. **Emerson Seiti Kanawa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.132.648-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.136.059-09, nascido em 15/12/1992 em Maringá/PR, domiciliado na Av. Prudente de Moraes, nº 334, zona 07, apto 704, CEP 87020-010, Maringá/PR. Dando início aos trabalhos, esclareceu-se que o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) havia sido totalmente subscrito mediante a emissão de 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um Real) cada, consoante o Boletim de Subscrição (**Anexo II**) que se encontrava à disposição dos presentes para quem quisesse examiná-lo, salientando que 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas, equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), foi depositado no Banco do Brasil, cumpridas, assim, as formalidades previstas nos artigos 80 e 81 da Lei nº 6.404/76, conforme recibo de depósito do qual foi procedida a leitura e exibido aos presentes, o qual passa a fazer parte integrante da presente Ata (**Anexo III**). Em continuação aos trabalhos, o projeto do Estatuto Social, na forma do anexo à presente Ata (**Anexo IV**) foi aprovado na íntegra, por unanimidade. Cumpridas todas as formalidades legais, declarou-se definitivamente constituída a **Platão Capital S.A.** A seguir, foram eleitos os primeiros membros do Conselho de Administração, por unanimidade: para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**, o Sr. **Carlos Eduardo Passarelli Scott**, acima qualificado; para o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração**, o Sr. **Emerson Seiti Kanawa**, acima qualificado; e para o cargo de **Membro do Conselho de Administração**, o Sr. **José Eduardo Maksoud Rahe**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 072.557 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.136.059-09, domiciliado na Av. Golden Gate, nº 256, Carandá Bosque, CEP 79032-500, Campo Grande/MS, todos com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024. Os Conselheiros eleitos, que serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse no livro de registro de atas de Assembleias Gerais, declararam, para os devidos fins e efeitos de direito, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impedem de exercer atividade mercantil, estando cientes do disposto no Artigo 147 da Lei das S.A. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos não farão jus a qualquer tipo de remuneração. Dando prosseguimento, foi aprovada, por unanimidade, a autorização para que a administração da Companhia submeta à Comissão de Valores Mobiliários o pedido de registro da Companhia como Emissora de Valores Mobiliários – Categoria B, em conformidade ao disposto na Resolução da CVM nº 80, de 29/03/2022. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 12 de janeiro de 2023. **Mesa: Carlos Eduardo Passarelli Scott** – Presidente; **Emerson Seiti Kanawa** – Secretário. **Acionistas** – Subscritores: **Carlos Eduardo Passarelli Scott; Platão Investimentos Ltda. Membros do Conselho de Administração Eleitos: Carlos Eduardo Passarelli Scott; Emerson Seiti Kanawa; José Eduardo Maksoud Rahe. Advogado: Leandro Issaka, OAB/SP nº 260.016. Anexo IV à Ata de Assembleia Geral de Constituição da Platão Capital S.A. realizada em 12 de janeiro de 2023. Estatuto Social da Platão Capital S.A. Capítulo I – Denominação, Sede e Duração. Artigo 1º. A Platão Capital S.A. é uma sociedade por ações e suas atividades são regidas por este estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1471, conjunto 511, Cerqueira César, CEP 01311-927, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter e fechar filiais e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 3º. O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado. Capítulo II – Objeto Social. Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social: (i) a participação no capital social de quaisquer outras sociedades, empresariais ou não, ou fundos de investimento, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou no exterior, especialmente naquelas voltadas ao setor de energia fotovoltaica; (ii) a realização de investimentos no setor de geração de energia elétrica de matriz solar fotovoltaica, em quaisquer das suas modalidades; e (iii) a administração de bens próprios. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá participar do capital de sociedades, como sócia ou acionista, integrar consórcios de empresas ou associar-se de qualquer outra forma com terceiros, sempre necessário à consecução dos seus objetivos sociais. **Capítulo III – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** A Companhia poderá aumentar o capital social mediante a emissão de novas ações de espécies e classes diferentes, tendo os acionistas direito de preferência para a subscrição das novas ações, na proporção do número, espécie e classe de ações de que sejam titulares. **Parágrafo 2º.** A Companhia poderá ter no máximo 50% (cinquenta por cento) de seu capital social representado por ações preferenciais nominativas, sem direito a voto. A criação de classes de ações preferenciais ou ordinárias ou o aumento do número de ações de uma determinada classe poderá ser deliberada pela Assembleia Geral sem necessidade de se manter a proporção de que trata o parágrafo 2º. **Artigo 6º.** A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais não conferem direito a voto a seus titulares. **Artigo 7º.** A**

Companhia poderá emitir certificados ou títulos múltiplos de ações, que deverão ser assinados, em conjunto, por dois Diretores. Enquanto não forem emitidos os certificados de ações, presumir-se-á a propriedade das ações pelo inscrito no nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Parágrafo Único.** É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias; **Capítulo IV – Assembleia Geral. Artigo 8º.** A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas e terá poderes para decidir sobre todas as matérias relativas ao objeto da companhia e adotar as medidas que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, ressalvada a competência neste estatuto reservada ao Conselho de Administração. **Artigo 9º.** Competirá privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas em lei. **Artigo 10.** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores e ainda: **a)** por deliberação do Conselho de Administração, tomada em reunião convocada e instalada de acordo com o art. 11; **b)** por grupo de acionistas que represente, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social, quando a Diretoria não atender pedido de convocação de Assembleia Geral, com indicação das matérias a serem tratadas, enviado pelo referido grupo e não atendido pela Diretoria dentro do prazo de 8 (oito) dias contados da data de seu recebimento pelo Diretor Presidente; **c)** por qualquer acionista, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou neste estatuto. **Artigo 11.** A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação da localidade da sede social, com a indicação do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. **Parágrafo 1º.** A convocação será feita com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, em segunda convocação. **Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 12.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a maioria do capital social com direito a voto, ressalvadas as exceções previstas na lei e neste estatuto; e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo 1º.** Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta por um presidente e por um secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Parágrafo 2º.** Os acionistas poderão ser representados por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo o instrumento de mandato ser depositado, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia. **Artigo 13.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto, serão adotadas por maioria simples de votos, como tal entendida a metade mais um dos votos dos acionistas. **Capítulo VI – Administração. Artigo 14.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Seção I – Conselho de Administração. Artigo 15.** O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Artigo 16.** Competirá ao Conselho de Administração deliberar sobre todas as matérias previstas no art. 142 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 17.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 4 (quatro) vezes por ano, a cada 3 (três) meses; e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 18.** Os membros do Conselho de Administração serão empossados na Assembleia Geral que os eleger, mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Artigo 19.** O Conselho de Administração terá um Presidente escolhido dentre os seus membros indicados pelos Acionistas. **Artigo 20.** No impedimento ou ausência permanente de qualquer dos membros do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleger o substituto, que exercerá o mandato pelo tempo que restar ao substituído. **Artigo 21.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente e, na ausência deste, por qualquer dos seus membros, e instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros ou pelo menos, ao quorum de deliberação necessário para aprovação da matéria a ser deliberada, respectivamente em primeira e em segunda convocação. **Artigo 22.** As deliberações do Conselho de Administração serão adotadas por maioria de votos e constarão de ata que será assinada pelos presentes. **Seção II – Diretoria. Artigo 23.** A Diretoria representa o órgão estatutário executivo e de representação da Companhia. **Artigo 24.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** Os Diretores serão designados como Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Operacional e Diretor Comercial. **Parágrafo 2º.** Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 3º.** Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e a respectiva remuneração. **Artigo 25.** Competirá à Diretoria, observado o disposto nos arts. 26 e 27: **a)** praticar todos os atos que se façam necessários à consecução dos objetivos da Companhia; **b)** representar a Companhia, em juízo e fora dele, perante todas as pessoas públicas e privadas, incluindo as repartições públicas e autarquias, federais, estaduais e municipais, as instituições financeiras e terceiros em geral; **c)** submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e os orçamentos anuais, os planos de investimentos e programas de expansão e investimento da Companhia, promovendo a sua execução nos termos em que forem aprovados; **d)** elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, até o 60º (sexagésimo) dia seguinte ao término de cada exercício social, o Relatório, o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras; **e)** acompanhar e supervisionar as atividades da Companhia; **f)** a guarda e a conservação dos livros e bens da Companhia; **g)** exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela lei, pelo estatuto e pelo Conselho de Administração. **Artigo 26.** Na execução dos atos de competência da Diretoria, constituirão atribuições: **I – do Diretor Presidente: a)** exercer a direção e supervisão geral das atividades da Companhia; **b)** convocar, extraordinariamente, o Conselho de Administração; **c)** convocar as reuniões da Diretoria e presidir os seus trabalhos; **d)**

coordenar e orientar a atuação do Diretor de Operações, quanto ao acompanhamento do desempenho da companhia, das sociedades controladas e demais empreendimentos de seu interesse; **e)** coordenar e orientar a atuação do Diretor Financeiro, na elaboração e apresentação ao Conselho de Administração do plano estratégico da companhia; dos planos de atividades e de investimentos, das propostas de orçamento e dos relatórios e contas anuais; no planejamento das ações estratégicas destinadas à captação de recursos; na gestão dos riscos empresariais; e das melhores práticas de governança corporativa; **f)** coordenar e orientar a atuação do Diretor Comercial, quanto ao planejamento e execução das ações estratégicas destinadas à captação de novos negócios e oportunidades relacionados ao objeto social; **g)** exercer as demais atribuições inerentes à sua função ou que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e **h)** cumprir e fazer cumprir este estatuto. **II – do Diretor Financeiro: a)** assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia, em particular no escopo de suas funções e atribuições, abaixo descritas: **(i)** administração financeira, controladoria e gestão fiscal-tributária e administração de ativos; **(ii)** planejamento estratégico, orçamento, monitoramento e gestão dos riscos empresariais; **(iii)** recursos humanos e comunicação interna; **(iv)** sistemas de informação (TI); e **(v)** contenciosos e processos, na esfera legal e administrativa, relacionados à operação da Companhia e de suas controladas. **III – do Diretor Operacional: a)** acompanhar o desempenho das companhias, das sociedades que participar e de empreendimentos de interesse da Companhia; **b)** exercer as demais atribuições inerentes à sua função ou que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e **c)** em conjunto com o Diretor Presidente, cumprir as atribuições previstas no inciso I, "f", "iv". **IV – do Diretor Comercial: a)** promover e implementar as ações estratégicas destinadas à captação de recursos, meios e oportunidades relacionadas ao objeto social; **b)** propor à Diretoria a realização de investimentos em novos negócios e atividades negociar com terceiros contratos a serem firmados no interesse da companhia; e **c)** em conjunto com o Diretor Presidente, cumprir as atribuições previstas no inciso I, "f". **Artigo 27.** Os atos que importarem na assunção de obrigações pela Companhia, tais como a celebração de contratos, a emissão, endosso ou aval de cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer títulos de créditos, confissões de dívidas, concessão de avais e fianças, contratos de abertura de crédito e quaisquer outros, serão praticados mediante as assinaturas do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, ou, na sua ausência do Diretor Presidente, de qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos. **Parágrafo 1º.** Os procuradores serão constituídos através de instrumentos assinados na forma do caput deste artigo, somente podendo ocorrer o substabelecimento dos poderes conferidos quando expressamente autorizado. Os instrumentos de mandato, de modo igualmente expresso, especificarão os poderes conferidos e o prazo de validade, de até 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações "ad judicia". **Parágrafo 2º.** A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos Diretores, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal. **Artigo 28.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, cabendo a convocação a qualquer de seus membros. **Parágrafo Único.** As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio. **Capítulo VII – Conselho Fiscal. Artigo 29.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. **Artigo 30.** O Conselho Fiscal não será permanente e somente será instalado a pedido de acionistas, na forma da lei. **Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe são conferidas na lei. **Parágrafo 2º.** Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão que for realizada após a sua instalação. **Parágrafo 3º.** As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença, pelo menos, da maioria dos seus membros. **Parágrafo 4º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VIII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Resultados. Artigo 31.** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a cada dia 31 de dezembro. **Artigo 32.** Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas, nos termos da legislação aplicável, o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras, assim como o Relatório da Diretoria. **Parágrafo Único.** O Conselho de Administração poderá: **a)** determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, observadas as disposições legais; e **b)** deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Artigo 33.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Artigo 34.** O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: **a)** 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas; e **c)** o saldo terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que o seu saldo, acrescido das reservas de capital referidas no art. 182, § 1º, da Lei nº 6.404/76, atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo 2º.** O dividendo obrigatório será calculado sobre o saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução da reserva legal e dos ajustes previstos na lei. **Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral poderá determinar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou a retenção de todo o lucro, quando o Conselho de Administração informar que a distribuição do dividendo obrigatório é incompatível com a situação financeira da Companhia. **Parágrafo 4º.** A mesma deliberação, prevista no parágrafo anterior, poderá ser adotada pela Assembleia Geral, independentemente da informação do Conselho de Administração, desde que não haja a oposição de qualquer acionista presente. **Capítulo VIII – Liquidação e Dissolução. Artigo 35.** A Companhia entrará em liquidação e se dissolverá por deliberação da Assembleia Geral e nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral, que deliberar a liquidação da Companhia, determinará o modo de liquidação e, se houver solicitação dos acionistas, nomeará o Conselho Fiscal que funcionará no período da liquidação. **Artigo 36.** O Conselho de Administração será mantido no período da liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante e fixar a sua remuneração. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o NIRE 35.300.610.156 em 24/02/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Platão Capital S.A.

CNPJ/ME nº 49.703.913/0001-63

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de janeiro de 2023
Data, Hora e Local: Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2023, às 10:30 horas, na sede social da **Platão Capital S.A.**, localizada na Av. Paulista, nº 1471, conjunto 511, Cerqueira César, CEP 01311-927, São Paulo/SP ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 14 do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. **Carlos Eduardo Passarelli Scott**. Secretário: Sr. **Emerson Seiti Kanawa**. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, elegeram os membros da Diretoria da Companhia, nos termos do art. 24 do Estatuto Social da Companhia, conforme segue: para o cargo de **Diretor Presidente**, o Sr. **Salvador Pastore Neto**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.093.070-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.903.438-26, e domiciliado na Rua Seridó, nº 106, apto 31-C, CEP 01455-040, São Paulo/SP; para o cargo de **Diretor Financeiro**, o Sr. **Leonardo Yoti Kato**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.506.956-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.433.749-50, e domiciliado na Av. Prudente de Moraes, nº 334, apto 704, Zona 07 CEP 87020-010, Maringá/PR; para o cargo de **Diretor Operacional**, o Sr. **Diogo Martins Rosa**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.378.983-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 67.859.699-99, domiciliado na Rua Pombal, nº 235, apto 1302, Zona 03, CEP 87050-140, Maringá/PR; e para o cargo de **Diretor Comercial**, o Sr. **Luiz Guilherme Pansani Simões**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.337.380-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.384.569-38, e domiciliado na Av. Higienópolis, nº 15, apto 264-0, CEP 01238-001, São Paulo/SP, todos com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024. Os Diretores eleitos, que serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse no livro de registro de atas de reuniões do Conselho de Administração, declararam, para os devidos fins e efeitos de direito, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil, estando cientes do disposto no Artigo 147 da Lei das S.A. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 12 de janeiro de 2023. **Mesa: Carlos Eduardo Passarelli Scott** – Presidente; **Emerson Seiti Kanawa** – Secretário. **Membros do Conselho de Administração: Carlos Eduardo Passarelli Scott; Emerson Seiti Kanawa; José Eduardo Maksoud Rahe. Diretores Eleitos: Salvador Pastore Neto; Leonardo Yoti Kato; Diogo Martins Rosa; Luiz Guilherme Pansani Simões.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 086.032/23-9 em 24/02/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/03/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Clean Medical Comércio e Locação de Equipamentos Hospitalares Ltda. - Epp

CNPJ/ME nº 11.957.593/0001-03 - NIRE 35.224.251.707

Alteração do Contrato Social e Instrumento de Transformação do Tipo Societário de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento particular, **Júlio Eduardo Meneguetti**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, com domicílio na Rua Adelino da Fontoura, nº 543, fundos, Jardim Jabaquara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04383-050 (**"Júlio"**); **Paola Renata Meneguetti Novaes**, brasileira, farmacêutica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, com domicílio na Rua Adelino da Fontoura, nº 551, Jardim Jabaquara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04383-050 (**"Paola"**); **Lucas Eduardo Meneguetti**, brasileiro, empresário, solteiro, com domicílio na Rua Adelino da Fontoura, nº 543, B, Jardim Jabaquara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04383-050 (**"Lucas"**); Sócios da **Clean Medical Comércio e Locação de Equipamentos Hospitalares Ltda. - Epp**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Adelino da Fontoura, nº 543, fundos, Jardim Jabaquara, CEP 04383-050, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (**"CNPJ/ME"**) sob o nº 11.957.593/0001-03, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**"JUCESP"**) sob o NIRE 35.224.251.707 e última alteração de contrato social arquivada na JUCESP sob o nº 265.166/21-4, em sessão de 03 de junho de 2021 (**"Sociedade"**), resolvem: **1. Cessão de quotas.** 1.1. Pelo presente instrumento, o sócio **Júlio**, acima qualificado, cede, a título oneroso, 5.488.684 (cinco milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil, seiscentas e oitenta e quatro) quotas representativas da capital social da Sociedade que detém, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 5.488.684,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), com tudo o que elas representam, à **GEFCP Circular Economy Participações S.A.** (atual denominação de **SF 429 Participações Societárias S.A.**), sociedade anônima fechada, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.810.278/0001-37, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr. 1098 - Cj 91, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-001, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.578.414 (**"GEFCP"**). Com a presente cessão, a GEFCP é admitida na Sociedade. 1.2. Os sócios Paola e Lucas, acima qualificados, neste ato, renunciam ao direito de preferência que possuem com relação às quotas cedidas por Júlio para a GEFCP. 1.3. Ao contrário, a sócia Paola cede, a título oneroso, 341.206 (trezentas e quarenta e uma mil, duzentas e seis) quotas representativas da capital social da Sociedade que detém, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 341.206,00 (trezentas e quarenta e uma mil, duzentas e seis reais), com tudo o que elas representam, à GEFCP. 1.4. Os sócios Júlio e Lucas, neste ato, renunciam ao direito de preferência que possuem com relação às quotas cedidas pela Paola para a GEFCP. 1.5. Ao contrário, o sócio Lucas cede, a título oneroso, 341.206 (trezentas e quarenta e uma mil, duzentas e seis) quotas representativas da capital social da Sociedade que detém, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 341.206,00 (trezentas e quarenta e uma mil, duzentas e seis reais), com tudo o que elas representam, à GEFCP. 1.6. Os sócios Paola e Júlio, neste ato, renunciam ao direito de preferência que possuem com relação às quotas cedidas pelo Lucas para a GEFCP. 1.7. Em razão das deliberações acima, a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Cláusula 4ª O capital social é de R\$ 26.825.864,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), dividido em 26.825.864 (vinte e seis milhões, oitocentas e sessenta e quatro) quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos: Sócio: Julio Eduardo Meneguetti; Nº de Quotas: 1.142.023; %: 68,48%. Sócio: Paola Renata Meneguetti Novaes; Nº de Quotas: 1.142.023; %: 4,26%. Sócio: Lucas Eduardo Meneguetti; Nº de Quotas: 1.142.023; %: 4,26%. Sócio: GEF Circular Economy Participações S.A.; Nº de Quotas: 6.171.096; %: 23,00%. Total de Nº de Quotas: 26.825.864; Total da %: 100%." **II. Transformação do Tipo Societário.** 1.1. Os sócios decidem, sem quaisquer reservas, aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, em conformidade com o disposto no Artigo 1.113 e seguintes do Código Civil e no Artigo 220 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das S.A."**), permanecendo a Sociedade, sob o novo tipo societário, com os mesmos direitos, obrigações, responsabilidades, ativos e passivos sociais. 1.1.1. Os sócios decidem alterar a denominação social da Sociedade, que passa a ser **Clean Medical Comércio e Locação de Equipamentos Hospitalares S.A. ("Companhia")**, a qual reger-se-á pela Lei das S.A. e demais dispositivos aplicáveis, preservando o endereço de sua sede social, prazo de duração e seu objeto social. 1.2. Em razão da transformação ora deliberada, a totalidade das 26.825.864 (vinte e seis milhões, oitocentas e sessenta e quatro) quotas que compõem o capital social da Companhia, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, são convertidas em 26.825.864 (vinte e seis milhões, oitocentas e sessenta e quatro) quotas ativamente detidas pelo sócio Júlio serão convertidas em 5.488.684 (cinco milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil, seiscentas e oitenta e quatro) quotas ativamente detidas pelo sócio Paola serão convertidas em 341.206 (trezentas e quarenta e uma mil, duzentas e seis) quotas atualmente detidas pela sócia Paola serão convertidas em 341.206 (trezentas e quarenta e uma mil, duzentas e seis) quotas atualmente detidas pelo sócio Lucas serão convertidas em 341.206 (trezentas e quarenta e uma mil, duzentas e seis) quotas atualmente detidas pelo sócio Lucas serão convertidas em 341.206 (trezentas e quarenta e uma mil, duzentas e seis) quotas atualmente detidas pelo sócio GEFCP serão convertidas em 6.171.096 (seis milhões, cento e setenta e uma mil e noventa e seis) quotas atualmente detidas pelo sócio GEFCP serão convertidas em 6.171.096 (seis milhões, cento e setenta e uma mil e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, tudo conforme bônus de subscrição na forma do **Anexo I**. **Sócio:** Julio Eduardo Meneguetti; **Nº de Quotas:** 1.142.023; %: 4,26%. **Sócio:** Paola Renata Meneguetti Novaes; **Nº de Quotas:** 1.142.023; %: 4,26%. **Sócio:** Lucas Eduardo Meneguetti; **Nº de Quotas:** 1.142.023; %: 4,26%. **Sócio:** GEF Circular Economy Participações S.A.; **Nº de Quotas:** 6.171.096; %: 23,00%. **Total de Nº de Quotas:** 26.825.864; **Total da %:** 100%. 1.3. Os acionistas decidem alterar a administração da Companhia, que competirá a um conselho de administração e a uma diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o Estatuto Social e o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. 1.3.1. O Conselho de Administração será composto por até 06 (seis) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo um deles eleito Presidente do Conselho de Administração. 1.3.2. A Diretoria será composta por até 05 (cinco) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo ao menos um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, e os demais designados no momento da sua eleição, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. 1.4. Ao seguinte, foram eleitos os seguintes membros para compor o Conselho da Companhia: Srs. (i) **Júlio Eduardo Meneguetti**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, com domicílio na Rua Adelino da Fontoura, nº 543, fundos, Jardim Jabaquara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04383-050, como Presidente do Conselho de Administração; (ii) **Lucas Eduardo Meneguetti**, brasileiro estudante solteiro, com domicílio na Rua Adelino da Fontoura, nº 543, fundos, Jardim Jabaquara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04383-050, (iii) **Paola Renata Meneguetti Novaes**, brasileira, farmacêutica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, com domicílio na Rua Adelino da Fontoura, nº 543, fundos, Jardim Jabaquara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04383-050, (iv) **Anibal Wadhi Souliman**, americano, casado, empresário, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães, nº 1098, conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04542-00, e (v) **Estevan Taguchi**, brasileiro, casado, engenheiro, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães, nº 1098, conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04542-001, todos com mandato de 2 (dois) anos contado da presente data. 1.4.1. Os membros do Conselho de Administração, eleitos neste ato, tomam posse nos seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, cujas cópias seguem no **Anexo II** do presente ato, na forma da legislação aplicável. 1.4.2. Os membros do Conselho de Administração eleitos declararam, em seus respectivos termos de posse, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados, ou estão sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e que atendem aos demais requisitos estabelecidos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor. 1.5. Os acionistas aprovam que a remuneração dos administradores não será inferior a um salário-mínimo. 1.6. Os acionistas decidem, sem quaisquer reservas, aprovar o Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo III**, refletindo as alterações ora aprovadas, o qual, rubricado e assinado pela mesa, integra a presente Ata para todos os efeitos. **III. Aumento de capital social.** 2.1. Os sócios decidem aumentar o capital social da Sociedade, de R\$ 26.825.864,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) para R\$ 35.575.864,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), com aumento efetivo de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), mediante a emissão de 5.174.058 (cinco milhões, cento e setenta e quatro mil e cinquenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com um preço de emissão total de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), dos quais R\$ 26.250.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais) serão alocados para a conta de reserva de capital (ágio de subscrição). A totalidade das ações emitidas no presente aumento foi subscrita pelo sócio GEFCP nos termos do boletim de subscrição que segue no **Anexo IV** ao

presente instrumento. 2.2. Os demais acionistas da Companhia, neste ato, expressamente renunciam, em caráter irrevogável e irretirável, aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição das ações ora emitidas em decorrência do aumento do capital social acima deliberado, dispensando-se, por conseguinte, a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência **IV. Criação de capital autorizado.** 4.1. Foi aprovada a criação de um capital autorizado, que será composto por 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a serem emitidas pela Companhia mediante aprovação pelo Conselho de Administração. **V. Emissão de bônus de subscrição.** 5.1. Foi aprovada a emissão de 7 (sete) bônus de subscrição, de número de ordem 01 a 07, nos termos do artigo 75 da Lei das S.A., conforme **Anexo V** a esta ata. Os Bônus de Subscrição de número de ordem 01 e 05 foram conferidos a Júlio, sem custo. Os Bônus de Subscrição de número de ordem 02 e 06 foram conferidos a Paola, sem custo. Os Bônus de Subscrição de número de ordem 03 e 07 foram conferidos a Lucas, sem custo. O Bônus de Subscrição de número de ordem 04 foi conferido ao GEFCP, como vantagem adicional à subscrição de ações nos termos do item III acima, nos termos do art. 77 da Lei das S.A. Os Bônus de Subscrição darão aos seus respectivos titulares o direito de subscrever ações de emissão da Companhia, a serem emitidas no limite do capital autorizado da Companhia, nos termos dos certificados que integram essa ata como **Anexo V**. Os Bônus de Subscrição ora emitidos foram assinados pela Companhia, autenticados pela mesa e entregues a seus titulares, remanescendo uma cópia de cada um dos Bônus de Subscrição arquivada na sede da Companhia e registrada no livro de registro de Bônus de Subscrição. **VI. Autorizações.** 5.1. Por fim, autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima e observar todas as formalidades e requisitos complementares para a transformação do tipo societário, incluindo, mas não limitando, os registros e arquivamentos nos órgãos públicos competentes. Nada mais havendo a tratar, foi o presente ato lavrado, lido e conferido, e por todos assinado. São Paulo, 23 de dezembro de 2021. **Sócios Acionistas:** Julio Eduardo Meneguetti, Paola Renata Meneguetti Novaes, Lucas Eduardo Meneguetti, GEF Circular Economy Participações S.A., Anibal Wadhi Souliman e Estevan Taguchi. Visto da Advogada: Renata Homem de Melo, OAB/SP nº 158.593. JUCESP/NIRE nº 3530058525-9. JUCESP nº 50.465/22-3 em 28/01/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Da denominação, lei aplicável, sede e prazo de duração.** **Cláusula 1ª** - A sociedade por ações denomina-se **Clean Medical Comércio e Locação de Equipamentos Hospitalares S.A.**, e reger-se-á pelos termos do presente Estatuto Social e pelo disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (**"Lei das Sociedades por Ações"**). **§ Único** - A Companhia poderá, para todos os fins, adotar o nome fantasia de "Clean Medical Comércio". **Cláusula 2ª** - A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Adelino da Fontoura, nº 543, fundos, Jardim Jabaquara, CEP 04383-050. **§ Único** - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir, transferir e extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Cláusula 3ª** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Do objeto social.** **Cláusula 4ª** - A Companhia tem por objeto social: a) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; b) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos médico-hospitalares; c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; d) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador; e) Manutenção e assistência técnica de equipamento médico-hospitalares, aparelhos eletrodinâmicos, eletroterapêuticos e de irradiação; e f) Intermediação de negócios. **Cláusula 5ª** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 35.575.864,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), dividido em 31.999.922 (trinta e um milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e vinte e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º** - A Companhia poderá aumentar o seu capital em até 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal mediante aprovação pelo Conselho de Administração, independentemente de reforma do Estatuto Social. **§ 2º** - É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias. **Cláusula 6ª** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral. **Capítulo III. Administração.** **Cláusula 1ª** - A Companhia será administrada por um conselho de administração e por uma diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o Estatuto Social e o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **§ 1º** - Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição, e permanecerão no exercício dos seus cargos até a investidura dos administradores que os substituíram, nos termos da lei e deste Estatuto. **Seção I. Conselho de Administração.** **Cláusula 8ª** - O Conselho de Administração é composto por até 06 (seis) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo um deles eleito Presidente do Conselho de Administração. **§ 1º** - Competirá a qualquer membro do Conselho Administração convocar as reuniões do Conselho por qualquer meio escrito que permita a confirmação do recebimento, enviada aos Conselheiros e aos acionistas, com 05 (cinco) dias de antecedência em primeira ou segunda convocação, a qual deverá conter o dia, hora, local e a agenda da ordem do dia, bem como uma descrição detalhada, acompanhada da documentação de suporte dos assuntos a serem deliberados na reunião. Independentemente das formalidades previstas neste parágrafo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros por si ou representados na forma do presente Artigo. **§ 2º** - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração coordenar os trabalhos de cada reunião, devendo indicar o secretário. No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas por qualquer outro membro presente do Conselho de Administração, a quem caberá indicar o secretário. **§ 3º** - As reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local, conforme determinado conjuntamente por todos os membros do Conselho de Administração. **§ 4º** - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença do número de Conselheiros exigidos para sua deliberação válida. **§ 5º** - Ao término de cada reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente inscrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. **§ 6º** - Em caso de impedimento temporário ou ausência, o Conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá (a) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de videoconferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que o conselheiro que participa remotamente será considerado presente à reunião, inclusive para fins de instalação, e esta será considerada realizada no local onde estiver o Presidente da reunião. **Cláusula 9ª** - Exceto nos casos específicos previstos no Estatuto Social da Companhia ou no acordo de acionistas arquivado em sua sede, as deliberações do Conselho de Administração da Companhia serão aprovadas pela maioria simples de seus membros, observado que em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração com relação a matérias que não exijam maioria qualificada, nos termos da Cláusula 10 abaixo, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade. **Cláusula 10ª** - As seguintes matérias dependerão do voto favorável de 4 (quatro) conselheiros para serem aprovadas, observado o disposto no acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia: a) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia; b) aprovação e alteração do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia e de suas Subsidiárias; e) escolha e destituição dos auditores independentes; d) abertura e o encerramento de filiais; e) fixação das atribuições dos Diretores da Companhia, observado o disposto no Estatuto Social; f) celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos de natureza financeira, incluindo, mas não limitado, a empréstimos, antecipação de recebíveis e arrendamento financeiro pela Companhia e/ou suas Controladas, que resultem em um nível de endividamento da Companhia superior a duas vezes o EBITDA da Companhia no exercício social em curso; g) criação de ônus sobre bens e ativos da Companhia, caso o valor total dos bens e ativos a serem onerados seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), seja em uma única operação ou em uma série de operações inter-relacionadas; h) realização de despesa de investimento de capital (capex) e/ou aquisição de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens (incluindo luvas) pela Companhia ou suas Controladas, com valor individual ou agregado superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), seja em uma única operação ou em uma série de operações inter-relacionadas; i) transferência de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens da Companhia ou suas Controladas, com valor individual superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma única operação ou em uma série de operações inter-relacionadas, exceto com relação à transferência de ativos no curso normal dos negócios e em contraprestação à aquisição novos ativos pela Companhia; j) concessão, pela Companhia ou por suas Controladas, de qualquer mútuo, empréstimo ou adiantamento a qualquer terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; k) aquisição, transferência ou Oneração de Participações Societárias em outras Pessoas, bem como a participação da Companhia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) a celebração, alteração ou rescisão, pela Companhia, de acordos de quotistas ou acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, regulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de Controle ou a transferência de Participações Societárias; m) constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia ou suas Controladas; n) aumento de capital social da Companhia dentro do limite do capital

autorizado previsto em seu Estatuto Social; o) prestação de garantia em favor de terceiros pela Companhia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; p) celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, qualquer Acionista da Companhia ou suas respectivas Partes Relacionadas; q) celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos, de natureza não financeira, e que tenham por objeto a assunção de obrigações pecuniárias pela Companhia em valor superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); r) celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos que contenham; (i) disposições que, de qualquer forma, restrinjam o direito ou a liberdade da Companhia de se envolver ou concorrer com qualquer negócio ou com qualquer Pessoa em qualquer área; ou (ii) que tenham prazo de vigência superior a cinco anos; s) contratação de funcionários pela Companhia com remuneração individual bruta fixa anual superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ou qualquer alteração na remuneração de funcionários da Companhia com remuneração individual bruta fixa anual superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que represente na variação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da sua respectiva remuneração anual; r) definição e alteração de plano de bônus para funcionários da Companhia; u) início qualquer procedimento administrativo, judicial ou arbitral, ou celebração de acordo com relação a qualquer procedimento administrativo, judicial ou arbitral envolvendo valor individual superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); v) doação de recursos ou bens da Companhia a terceiros em valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); w) renúncia a direitos pela Companhia em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); x) alteração nas práticas fiscais e contábeis da Companhia, exceto conforme exigido por Lei; y) assunção de dívidas, pela Companhia, em favor de terceiros; z) declaração de dividendos semestrais ou intermediários à conta de lucros apurados em balanços semestrais ou intermediários, ou à conta de lucros acumulados e de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na forma prevista em Lei; aa) o licenciamento, a Oneração, Transferência ou a prática de qualquer outro ato que possa facilitar a exploração, por terceiros, de Direitos de Propriedade Intelectual de que a Companhia seja titular; bb) a escolha dos advogados, a definição da estratégia de defesa e a celebração de acordos envolvendo demandas relativas a questões relacionadas às leis anticorrupção, questões criminais ou fraude à lei, ou outras questões que possam afetar de forma material e adversamente a imagem e/ou a reputação da Companhia, nas quais a Companhia esteja no polo passivo; e cc) orientação do voto da Companhia a ser proferido em Assembleias Gerais ou Reuniões de Sócios das Subsidiárias em relação às matérias listadas acima. **§ 1º** - Os valores mencionados na Cláusula 10 deverão ser atualizados anualmente com base na variação positiva do IPCA. **§ 2º** - As operações que estejam devidamente previstas do orçamento anual e/ou no plano de negócios em vigor não estarão sujeitas ao quórum qualificado de deliberação previsto na Cláusula 10ª acima. **Seção II. Diretoria.** **Cláusula 11ª** - A Diretoria será composta por até 5 (cinco) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo ao menos um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, e os demais designados no momento da sua eleição, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **§ Único** - No caso de vacância ou impedimento permanente de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro Diretor, até que novo Diretor seja eleito para ocupar o cargo. **Cláusula 12ª** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria de votos. **§ Único** - As convocatórias das reuniões da Diretoria indicarão a ordem do dia e poderão ser feitas por qualquer Diretor, conselheiro ou acionista. **Cláusula 13ª** - Compete à Diretoria assegurar o regular funcionamento da Companhia, bem como assegurar a gestão permanente dos negócios sociais e dar execução ao objeto social e resolvendo os assuntos atinentes a esses aspectos e cumprindo as determinações que lhe forem propostas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. **Cláusula 14ª** - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, agindo em conjunto; ou (ii) de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador regularmente constituído, agindo em conjunto. **§ Único** - A Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou 1 (um) procurador regularmente constituído na prática dos seguintes atos: (i) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Companhia, e (ii) representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. **Cláusula 15ª** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, e, salvo as destinadas a juízo: (i) deverão ter um prazo de validade determinado, não superior a 01 (um) ano, (ii) será vedado seu substabelecimento. Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da autorização respectiva. **Cláusula 16ª** - Os Diretores receberão a remuneração fixada pelo Conselho de Administração e de acordo com os critérios estabelecidos em Lei. **Cláusula 17ª** - Em linhas gerais e de forma a complementar as regras estabelecidas neste Estatuto Social, a Assembleia Geral e o Conselho de Administração deverão deliberar sobre as funções da Diretoria atribuindo-lhes competência e áreas de atuação, porém sempre de forma a não impedir nem impedir a substituição de um Diretor por outro, independentemente de qualquer formalidade, para não obstruir a boa administração da Companhia. **Cláusula 18ª** - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia e terceiros, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, excetuando-se desta proibição os negócios realizados com as empresas pertencentes ao mesmo grupo desta Companhia, controladas, subsidiárias, coligadas ou associadas. **Capítulo IV. Do conselho fiscal.** **Cláusula 19ª** - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberará sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação. **§ 1º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio. **§ 2º** - O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros presentes e das reuniões lavrar-se-ão atas em livro próprio. **Capítulo V. Da assembleia geral.** **Cláusula 20ª** - A Assembleia Geral tem a competência prevista na Lei das Sociedades por Ações, devendo se reunir, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social por os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, observadas as prescrições legais pertinentes em sua convocação, instalação e deliberações. **Cláusula 21ª** - A convocação deverá ser realizada com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, ou com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência no caso de segunda convocação. Sem prejuízo das formalidades legais, observado o disposto no acordo de acionistas arquivado na sede social, as Assembleias Gerais serão convocadas mediante comunicação escrita enviada aos acionistas, indicando a data e horário da realização da Assembleia Geral, a pauta dos assuntos a serem tratados, e ser acompanhado de todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na respectiva Assembleia Geral. **§ 1º** - A ordem do dia de qualquer convocação para Assembleia Geral deverá sempre detalhar de maneira minimamente satisfatória todos os assuntos sujeitos à deliberação, estando expressamente proibidas referências genéricas, como "outros assuntos". **§ 2º** - Dispensar-se-ão as formalidades de convocação previstas no caput deste artigo sempre que todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral. **§ 3º** - Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior. **§ 4º** - As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia, sendo certo que a administração da Companhia deverá viabilizar a participação e votação à distância nas Assembleias Gerais, na forma da regulamentação expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI). **Cláusula 22ª** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro conselheiro escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. Ao Presidente caberá escolher outra pessoa para secretariar os trabalhos da Assembleia. **§ Único** - As Assembleias Gerais da Companhia somente poderão ser instaladas com a presença dos Acionistas titulares dos votos exigidos para a sua deliberação válida nos termos da Lei das S.A., deste Estatuto Social e do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **Cláusula 23ª** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando, no mínimo, a maioria das ações (50% + 1 Ação). **§ 1º** - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo anúncio de convocação. **§ 2º** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes. **Cláusula 24ª** - A aprovação, em Assembleia Geral, das matérias listadas abaixo dependerá do voto afirmativo de Acionistas representando, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social total e volante da Companhia: a) aprovação do relatório da administração, das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia; b) fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; e) criação de ações preferenciais, criação de classes de ações ordinárias, ou aumento de classe de ações preferenciais ou ordinárias existentes; d) alteração nas preferências, vantagens e/ou condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações, ou criar nova classe mais favorecida; e) alteração do objeto social da Companhia; f) autorizar os administradores da Companhia a requerer falência, celebrar planos de

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/03/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



recuperação extrajudicial ou apresentar pedido de recuperação judicial; g) liquidação e dissolução da Companhia, bem como escolha do liquidante e cessação do estado de liquidação; h) participação, pela Companhia, em grupo de sociedades, em conformidade com os artigos 265 a 277 da Lei das Sociedades por Ações; i) aumento de capital social da Companhia, bem como emissão, pela Companhia, de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia; j) resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia, bem como o desdobramento, grupamento ou reagrupamento de ações de emissão da Companhia; k) negociação, pela Companhia, com suas próprias ações, incluindo a aquisição de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria; l) destinação do lucro líquido do exercício social, incluindo a distribuição de dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social, e/ou o pagamento de juros sobre capital próprio com base nas demonstrações financeiras anuais, a criação de reservas estatutárias, e a retenção de lucros com base em orçamento de capital; m) criação ou alteração de planos de ações ou de opção de compra ou subscrição de ações em favor dos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas Controladas; o) qualquer operação de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão (total ou parcial), transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia; p) registro da Companhia como companhia aberta, listagem de seus valores mobiliários em quaisquer mercados, ofertas de valores mobiliários de sua emissão pela própria Companhia, o registro de ofertas de aquisição de ações para fechamento de capital e o cancelamento do registro de companhia aberta; q) emissão de debêntures não conversíveis em ações pela Companhia; r) avaliação de bens com que qualquer Acionista concorrer para a formação do capital social, na forma do art. 8º da Lei das Sociedades por Ações; s) alteração do capital social da Companhia; t) alteração do Estatuto Social, inclusive alteração do dividendo obrigatório, do número de membros que compõem o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia, bem como alterações nas competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia; e t) orientação do voto da Companhia a ser proferido em Assembleias Gerais ou Reuniões de Sócios das Subsidiárias em relação às matérias listadas acima. **Capítulo VI. Exercício social, lucros, fundos de reservas e dividendos.** **Cláusula 25** - O exercício social coincidirá com o ano calendário. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis. **Cláusula 26** - Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis normalmente aceitos. **§Único** - Todos os livros, a contabilidade e balanços da Companhia serão mantidos e arquivados na sede da Companhia. **Cláusula 27** - Ao final de cada exercício social serão elaborados, pela administração da Companhia, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras previstas em lei. O lucro, se então verificado, após as deduções previstas em lei, terá a destinação que lhe for dada por deliberação da Assembleia Geral. **§1º** - A definição do percentual a ser distribuído a título de dividendos entre os acionistas ocorrerá na proporção da participação de cada acionista, respeitadas as deduções previstas em lei. **Cláusula 28** - O Conselho de Administração poderá deliberar, a qualquer tempo, acerca da distribuição de dividendos à conta de reserva de lucros pré-existentes, ou à conta de lucros acumulados, ou ainda à conta de lucros evidenciados em balanços intermediários (mensais, trimestrais ou semestrais) e que tenham sido incorridos pela Companhia no exercício em curso. Os dividendos distribuídos na forma deste Artigo deverão ser imputados ao dividendo obrigatório. **§Único** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, podendo declarar e distribuir, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o §1º, do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações. **Cláusula 29** - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital

social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. Os Acionistas terão direito a um dividendo obrigatório anual de 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável, bem como o investimento e a geração de caixa previstos no plano de negócios da Companhia. **Capítulo VII. Dissolução e liquidação.** **Cláusula 30** - Em caso de dissolução da Companhia, qualquer que seja o motivo, a Assembleia Geral deverá designar um ou mais liquidantes e determinar suas atribuições, estabelecendo a forma de liquidação, observadas as disposições legais. **Capítulo VIII. Disposições gerais.** **Cláusula 31** - Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembleia Geral, competindo-lhe decidir, também, sobre os pontos omissos. **Cláusula 32** - Qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza ("Conflito") relacionada direta ou indiretamente a este estatuto social, os acionistas e/ou a Companhia ("Parte Envolvida"), será dirimido, em caráter definitivo, por meio de arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem ("Regulamento") da CAMARB - Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial ("Câmara") em vigor na data do pedido de instauração de arbitragem, observadas as exceções previstas nesta Cláusula. Qualquer controvérsia relacionada ao início da arbitragem será dirimida de forma final e vinculante pelo Tribunal Arbitral de acordo com esta Cláusula. **§1º** - A arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por três árbitros ("Tribunal Arbitral"). Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos indicarão em conjunto seu respectivo árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas, no prazo do Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à Câmara nomeá-los, de acordo com o previsto no Regulamento. Não serão aplicados os dispositivos do Regulamento que limitem a escolha do árbitro ou do presidente do tribunal arbitral à lista de árbitros da Câmara. Toda e qualquer controvérsia, omissão ou dúvida relativa à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro será dirimida pela Câmara. Os procedimentos previstos nesta Cláusula também deverão ser aplicáveis no caso de substituição de qualquer membro do Tribunal Arbitral. **§2º** - A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral. Se houver justificativa razoável, o Tribunal Arbitral poderá autorizar a realização de diligências específicas em outras localidades. A lei de arbitragem brasileira será a lei aplicável à arbitragem. O Tribunal Arbitral deverá julgar o mérito do Conflito de acordo com a Lei brasileira, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português. **§3º** - O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, e não estará sujeita à homologação judicial ou a qualquer recurso contra a mesma, exceto no caso de (i) pedidos de correções e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral, previsto no artigo 30 da Lei de Arbitragem e (ii) ação de anulação prevista no artigo 32 da Lei de Arbitragem. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as Partes Envolvidas e/ou seus ativos. **§4º** - Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal

Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações e viagens. **§5º** - Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer uma das Partes Envolvidas poderá requerer tutelas de urgência perante o Poder Judiciário, nos termos dos artigos 22-A e 22-B da Lei de Arbitragem, sendo certo que o eventual requerimento da tutela de urgência não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de tutela de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida à Câmara. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário. **§6º** - Para (i) as tutelas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) eventual ação de declaração de nulidade fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem e (iii) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **§7º** - As Partes Envolvidas comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da Lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tomarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas Partes Envolvidas ou por suas Afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das Partes Envolvidas recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei de Arbitragem. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante. **§8º** - Caso dois ou mais Conflitos surjam com relação ao presente estatuto social, os acionistas e/ou a Companhia, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à Câmara consolidar as referidas disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, a pedido de uma das Partes Envolvidas, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste estatuto social. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. Sem prejuízo das disposições contidas neste Acordo, a consolidação dos procedimentos de arbitragem não ocorrerá após a assinatura dos termos de referência em pelo menos uma das arbitragens em andamento. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação. A consolidação não obsta a impugnação superveniente de nomeação de árbitro por falta de independência, imparcialidade ou por motivo justificado, devendo ser observados, para tanto, os procedimentos da Câmara Arbitral para impugnação de árbitros.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/03/2023

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



GPS Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 09.229.201/0001-30 – NIRE 35.300.350.120 – Companhia Aberta

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 5 de abril de 2023

Convocamos os senhores acionistas da **GPS Participações e Empreendimentos S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.350.120 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 09.229.201/0001-30, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02571-2 (“**Companhia**”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), a se reunirem, **de modo exclusivamente à distância e digital**, em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 5 de abril de 2023, às 9hs (“**AGO**”), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) tomada das contas dos administradores da Companhia, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, incluindo as respectivas notas explicativas, o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes; (ii) aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (iii) definição do número de membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (v) fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023. **Instruções e Informações Gerais:** A AGO será realizada de modo exclusivamente à distância e digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do Boletim de Voto (conforme abaixo definido), em ambos os casos nos termos previstos na Resolução CVM 81. O sistema de participação à distância adotado pela Companhia permitirá que seus acionistas participem da AGO ao acessarem a plataforma digital, desde que observadas as condições abaixo resumidas. **As informações detalhadas relativas à participação na AGO por meio do sistema eletrônico estão disponíveis na proposta da administração para a AGO (“Proposta da Administração”) que poderá ser acessada por meio dos websites da Companhia (ri.gpssa.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).** Para participarem, os acionistas deverão enviar solicitação por e-mail à Companhia para o endereço marita.bernhoeft@gpssa.com.br, até às 9 horas do dia 3 de abril de 2023, o qual deverá conter toda a documentação necessária (conforme indicada na Proposta da Administração) para permitir a participação do acionista na AGO. Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido não poderão participar da AGO, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções, o link e a senha necessários para participação do acionista por meio da plataforma digital somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados na Proposta da Administração). **O link e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.** Ainda, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A., conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração; ou (iii) preencher o boletim de voto à distância disponível nos endereços indicados abaixo (“**Boletim de Voto**”) e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas na Proposta da Administração. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81, na Proposta da Administração e no Boletim de Voto. Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGO, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, **a Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto** para fins de participação na AGO, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGO. A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, sendo necessário nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante para que os acionistas possam requerer a adoção do processo de voto múltiplo. A requisição do processo de voto múltiplo deve ser realizada por meio de notificação por escrito entregue à Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGO. Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (ri.gpssa.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da AGO. São Paulo, 6 de março de 2023. José Caetano Paula de Lacerda – Presidente do Conselho de Administração. (04, 07 e 08/03/2023)

Saúde do Brasil Holding S.A.

CNPJ/ME nº 22.932.773/0001-49 – NIRE 35.300.480.210

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Reunião Digital – Acesso pelo link: <https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting-Y2VnNGZhNTg1YTUyYS00OWI3LTl1MTUyYz11M2EzZmJwNTJh%40thread.v2?context=%7b%22Tid%22%3a%221b4ff8a1-90f8-4ca6-854d-c5c61aff2ecb%22%2c%22Oid%22%3a%22679f73c5-1584-49a6-9e4e-d7bd89d05d43%22%7d> Ficam convocados os acionistas da **Saúde do Brasil Holding S.A.** (“**Companhia**”) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“**Assembleia**”), a ser realizada no dia 15 de março de 2023, às 12h00, em 1ª (primeira) convocação, **por meio de videoconferência**, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 (“**IN DREI 81**”), nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte **Ordem do Dia:** (1) a aprovação da celebração do 1º Aditamento ao Protocolo de Incorporação da **GD Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.477.162/0001-65, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cláudio Soares, nº 72, conjunto 719, Pinheiros, CEP 05.422-030 (“**Incorporada**”) pela Companhia (“**1º Aditamento ao Protocolo de Incorporação**”); (2) a retificação do **item 6.6** e seus subitens da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada no dia 30 de setembro de 2021 e arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o nº 328.877/22-0 (“**AGE de Incorporação**”), para fins de retificar a quantidade total e o preço de emissão unitário das ações emitidas pela Companhia em decorrência da incorporação do patrimônio líquido da Incorporada, bem como a retificação dos Boletins de Subscrição da AGE de Incorporação, para fins de consignar o preço unitário e a quantidade correta de ações subscritas pelos Srs. Mônica Melo da Silva e Carlos Eduardo Borges Souza na Companhia; (3) a consignação da renúncia de Marcelo Siqueira de Freitas e Maria Mônica Ribeiro Siqueira de Freitas como membros do Conselho de Administração da Companhia, cujos cargos permanecerão vagos, devendo ser preenchidos oportunamente por deliberação dos acionistas titulares da maioria do capital social da Companhia, nos termos da **Cláusula 4.2.2.2** do Acordo de Acionistas da Companhia; e (4) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nos **itens (1) a (3)** da Assembleia Geral. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados da Sra. Vanessa Coelho (Jurídico) – vanessa.coelho@grupohmaisbrasil.com.br, com no mínimo **2 (dois) dias úteis** de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406/2002 (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. Alternativamente, os acionistas poderão participar da Assembleia por meio do envio de boletim de voto à distância (“**Boletim**”), o qual conterá, na forma da IN DREI 81, (i) todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, (ii) orientações sobre o seu envio à Companhia, (iii) indicação dos documentos que devem acompanhá-lo para verificação da identidade do sócio, bem como de eventual representante e (iv) orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido. O Boletim deverá ser devolvido à Companhia, devidamente preenchido e assinado pelo acionista, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data de realização da Assembleia, nos termos da IN DREI 81. A Companhia deve, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do Boletim, comunicar (a) o recebimento do boletim de voto à distância, bem como que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido e (b) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 07 de março de 2023. **Fernando Henrique de Aldemundo Pereira** – Presidente do Conselho de Administração. (07, 08 e 09/03/2023)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/03/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Esze Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 31.534.848/0001-24

Relatório da Administração

Aos Acionistas: Senhores acionistas, É com satisfação que submetemos à apreciação de V.Sas. o relatório da administração e as demonstrações financeiras de EZZE Seguros S.A., relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022. **Sobre nós:** A EZZE Seguros iniciou suas operações em outubro de 2019. Suas políticas foram construídas com os melhores conceitos de governança e práticas de mercado, principalmente quando falamos de subscrição e precificação. Atuamos em diversos ramos de seguros, nosso portfólio conta com produtos voltados para áreas de Seguros de Vida, Transportes, Patrimoniais, Responsabilidades, Garantia e Massificados. Neste momento, estamos empenhados na manutenção e melhorias das plataformas tecnológicas já construídas assim como a implementação de novas soluções de negócios visando propiciar agilidade e comodidade aos nossos clientes e parceiros de negócio.

Desempenho: Tivemos forte crescimento em 2022, o total de prêmios ultrapassou a R\$ 743 milhões. Essa performance reflete o resultado de ações implementadas pela administração, estando em linha com sua visão de solidez, crescimento orgânico, rigidez na aceitação de risco e metas de longo prazo. As despesas administrativas estão sob forte controle orçamentário, absolutamente em linha com o que foi planejado para o momento da Seguradora. **Perspectivas 2023:** Manteremos o foco na consolidação de soluções tecnológicas e na qualificação dos processos organizacionais. Permaneceremos concentrando esforços no desenvolvimento de negócios, em consonância com o direcionamento estratégico. **Recursos Humanos:** A EZZE Seguros mantém em seu quadro profissionais com vasta experiência em suas áreas de atuação, este capital intelectual lhe proporciona condições plenas de se manter

altamente competitiva frente aos seus concorrentes. A administração está comprometida com este processo contínuo de formação e aperfeiçoamento da equipe. **Distribuição de Dividendos:** Os acionistas têm direito a receber, como dividendo, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado em cada exercício, salvo deliberação contrária em virtude de capitalização dos resultados, conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações. **Agradecimentos:** A EZZE Seguros S.A. agradece a seus Acionistas, Segurados, Corretores, Resseguradores e demais parceiros de negócios, como também à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, pela confiança e apoio dedicados à empresa. Aos nossos profissionais e colaboradores manifestamos o nosso reconhecimento pela dedicação e pela qualidade dos serviços prestados. São Paulo, 07 de março de 2023. **A Administração.**

Balanco Patrimonial – 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)			
Ativo	Nota	31/12/2022	31/12/2021
Circulante		692.360	371.250
Disponível	4.b	18.200	4.818
Caixa e bancos		16.475	1.506
Equivalente de caixa		1.725	3.312
Aplicações	4.b/5	96.265	29.813
Créditos das operações com seguros e resseguros		254.120	169.560
Prêmios a receber	4.b/6	215.651	141.719
Operações com seguradoras	4.b	11.255	6.242
Operações com resseguradoras	4.b	27.214	21.599
Outros créditos operacionais	8.a	1.646	1.008
Ativos de resseguro – Provisões técnicas	4.a/14	205.026	109.209
Títulos e créditos a receber		13.960	4.961
Créditos tributários e previdenciários	7.a	7.103	2.028
Outros créditos	8.b	6.857	2.933
Outros valores e bens		10	70
Bens a venda		10	70
Despesas antecipadas		6.935	5.290
Custos de aquisição diferidos	14	96.198	46.521
Ativo não circulante		267.332	184.777
Realizável a longo prazo		265.495	182.949
Aplicações	4.b/5	90.735	84.111
Créditos das operações com seguros e resseguros		38.193	13.020
Prêmios a receber	4.b/6	37.465	12.978
Operações com seguradoras	4.b	728	42
Ativos de resseguro – Provisões técnicas	4.a/14	88.827	53.117
Títulos e créditos a receber		6.351	5.735
Créditos tributários e previdenciários	7.a	6.351	5.735
Custos de aquisição diferidos	14	41.389	26.966
Imobilizado		837	828
Bens móveis		719	622
Outras imobilizações		118	206
Intangível	16	1.000	1.000
Total do ativo		959.692	556.027

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Passivo			
	Nota	31/12/2022	31/12/2021
Circulante		697.970	386.537
Contas a pagar		14.730	7.939
Obrigações a pagar		9	496
Impostos e encargos sociais a recolher	10	10.623	5.383
Encargos trabalhistas		1.247	1.037
Impostos e contribuições	10.a	2.359	1.323
Outras Contas a Pagar		5	9
Débitos das operações com seguros e resseguros		238.769	143.169
Prêmios a restituir	15	10.836	2.018
Operações com seguradoras	11	8.143	16.397
Operações com resseguradoras	12	180.438	96.134
Corretores de seguros e resseguros	13	35.278	24.861
Outros débitos operacionais	13.a	4.074	3.759
Depósito de terceiros	6.b	35.642	2.618
Provisões técnicas – seguros	4.a/14	408.829	232.811
Danos		408.829	232.811
Passivo não circulante		199.400	128.579
Contas a pagar		1.024	283
Obrigações a pagar	10	1.024	13
Tributos diferidos	7.b	-	270
Débitos das operações com seguros e resseguros		14.917	7.762
Operações com seguradoras	11	3.321	350
Operações com resseguradoras	12	7.136	5.236
Corretores de seguros e resseguros	13	4.460	2.176
Provisões técnicas – seguros	4.a/14	183.459	120.534
Danos		183.459	120.534
Patrimônio líquido	17	62.322	40.911
Capital social		45.000	44.998
Ajuste de avaliação patrimonial		(7.561)	(6.323)
Reserva Legal		1.244	112
Outras Reservas		23.639	2.124
Total do passivo e patrimônio líquido		959.692	556.027

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do Resultado – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais, exceto o lucro líquido/prejuízo por lote de mil ações)			
	Nota	31/12/2022	31/12/2021
Prêmios emitidos	4.a	743.196	427.459
(+/-) Variações das provisões técnicas de prêmios		(220.941)	(194.424)
(-) Prêmios ganhos	20.a	522.255	233.035
(-) Sinistros ocorridos	20.b	(186.326)	(86.867)
(-) Custos de aquisição	20.c	(129.650)	(44.090)
(+) Outras receitas e despesas operacionais		(6.107)	(1.740)
(+) Resultado com resseguro	20.d	(113.035)	(60.306)
(+) Receita com resseguro		90.290	32.383
(-) Despesa com resseguro		(203.325)	(92.689)
(-) Despesas administrativas	20.e	(53.613)	(34.725)
(-) Despesas com tributos	20.f	(10.821)	(5.086)
(-) Resultado financeiro	20.g	15.989	10.880
(-) Resultado operacional		38.692	11.101
(-) Resultado antes dos impostos e participações		38.692	11.101
(+) Imposto de renda	22	(9.576)	(2.782)
(+) Contribuição social	22	(5.910)	(2.075)
(+) Participações sobre o lucro		(559)	-
(-) Lucro do exercício		22.647	6.244
(/) Quantidade de ações		58.600.000	56.100.000
(-) Lucro/Prejuízo por ação		0,39	0,11

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do Resultado Abrangente			
	31/12/2022	31/12/2021	
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)			
Lucro do exercício	22.647	6.244	
Ajuste de avaliação patrimonial – ativos disponíveis para venda	(2.063)	(10.481)	
Efeito tributário do ajuste de avaliação patrimonial	825	4.200	
Total do resultado abrangente do exercício	21.409	(37)	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)			
	31/12/2022	31/12/2021	

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)							
	Capital social	Aumento de Capital em aprovação	Reserva legal	Reserva lucros	Ajuste com TVM	Lucros/(prejuízos) acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2020	30.000	-	-	-	(42)	(4.008)	25.950
Aumento de capital AGE 14/06/2021	-	14.998	-	-	-	14.998	14.998
Ajustes com TVM	-	-	-	-	(6.281)	(6.281)	(6.281)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	6.244	6.244
Transferência para reserva retenção lucros	-	-	-	2.124	-	(2.124)	-
Transferência para reserva legal	-	-	112	-	-	(112)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2021	30.000	14.998	112	2.124	(6.323)	40.911	40.911
Aprovação aumento de Capital Port CGRAJ/SUSEP Nº 1004 – 30/09/2022.	15.000	(14.998)	-	-	-	-	2
Ajustes com TVM	-	-	-	-	(1.238)	(1.238)	(1.238)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	22.647	22.647
Transferência para reserva retenção lucros	-	-	-	21.515	-	(21.515)	-
Transferência para reserva legal	-	-	1.132	-	-	(1.132)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022	45.000	-	1.244	23.639	(7.561)	-	62.322

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional – A EZZE Seguros S.A. (doravante EZZE Seguros), é uma sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.534.848/0001-24, está estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, no 50 – 10o Andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-000. Foi constituída em 08 de agosto de 2018, transformada em seguradora conforme Assembleia Geral Extraordinária – AGE de 16 de setembro de 2019. Teve sua autorização para operar através da Portaria SUSEP nº 7.519, de 25 de setembro de 2019. As operações de comercialização de seguros efetivamente iniciaram em outubro de 2019. A EZZE Seguros está autorizada a operar em seguros de danos e pessoas em todo território nacional. **2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras – a) Declaração de conformidade:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em consonância com a Circular nº 648/21 e alterações, incluindo os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), quando aprovadas pela SUSEP. As demonstrações são apresentadas seguindo o critério de comparabilidade estabelecido pelo “CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis”. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 07 de março de 2023. **b) Continuidade:** A Administração não tem o conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Em 31 de dezembro de 2022, o capital circulante líquido da EZZE é negativo em R\$ 5.610,0 principal fator para essa ocorrência é a maior rentabilidade para aplicações em títulos públicos adquiridos em longo prazo. O fato do capital circulante líquido apresentar-se negativo não prejudica sua capacidade de honrar compromissos de curto prazo, pois os investimentos com vencimento de longo prazo são altamente líquidos no mercado financeiro, podendo ser negociados a qualquer momento. Portanto, as demonstrações financeiras foram preparadas com base no princípio de continuidade. **c) Base para mensuração:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos no balanço patrimonial: • Instrumentos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado; e • Provisões técnicas e ativos de resseguros, mensuradas de acordo com as determinações da SUSEP. **d) Moeda funcional e de apresentação:** As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), moeda funcional da EZZE Seguros, e moeda do principal ambiente econômico em que opera, expressas em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma. As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional utilizando-se a taxa de câmbio vigente na data dos respectivos balanços patrimoniais. Os ganhos e perdas resultantes da atualização desses ativos e passivos verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e os encerramentos dos períodos, são reconhecidos como receitas ou despesas financeiras no resultado. **e) Uso de estimativas e julgamentos:** Na preparação das demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da EZZE Seguros e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. As notas explicativas listadas abaixo incluem: (i) As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras; (ii) As informações sobre as incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo período contábil; • **Notas 3.1** – Classificação e mensuração dos contratos de seguro; • **Notas 3.d e 5** – Aplicações (Instrumentos Financeiros); e • **Notas 3.j e 13** – Provisões técnicas. **f) Arredondamento de valores:** Todos os valores divulgados nas demonstrações financeiras e notas explicativas foram arredondados com uma aproximação de milhares de reais, salvo indicação contrária. **g) Segregação entre circulante e não circulante:** A Seguradora efetuou a segregação de itens patrimoniais em circulante quando atendem às seguintes premissas: • Espera-se que seja realizado ou liquidado, ou pretenda-se que seja vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional (12 meses) da Seguradora; e • Está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado. **h) Novas normas e interpretações ainda não adotadas:** Até a data da publicação destas demonstrações financeiras, a SUSEP não havia referendado o CPC 48 e o CPC 50 que já estão vigorando. Sendo assim, não há impactos para a Seguradora no período atual. Essas normas e interpretações serão aplicáveis quando referendadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme segue: • **CPC 48 – Instrumentos Financeiros (IFRS 9):** Dentre as normas que podem ser relevantes para a Seguradora, encontra-se o Pronunciamento CPC 48 – Instrumentos Financeiros, que inclui orientação revista sobre a classificação e mensuração de instrumentos financeiros, um novo modelo de perda esperada de crédito para o cálculo da redução ao valor recuperável de ativos financeiros e novos requisitos

diárias, registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) e B3-Brasil, Bolsão e Balção S.A. **vi) Redução do valor recuperável dos ativos financeiros:** A EZZE Seguros avalia nas datas do balanço se há alguma evidência objetiva que determine se o grupo de ativos financeiros ou grupo de ativos financeiros não é recuperável. Um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros é considerado como não recuperável se, e somente se, houver evidência objetiva de ausência de recuperabilidade como resultado de um ou mais eventos que tenham acontecido depois do reconhecimento inicial do ativo (“um evento de perda” incorrido) e este evento de perda tenha impacto no fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro ou do grupo de ativos financeiros que possa ser razoavelmente estimado. **vii) Redução ao valor recuperável de prêmios a receber:** A EZZE Seguros constitui redução ao valor recuperável sobre os prêmios de riscos vigentes vencidos há mais de 60 dias ou no caso de riscos decorrido imediatamente após o vencimento, utilizando como base a parcela decorrida dos prêmios pendentes do mês de fechamento, líquidos de Corregedor e Resseguro. **viii) Redução ao valor recuperável de sinistros pagos a recuperar:** A EZZE Seguros constitui redução ao valor recuperável sobre os ativos por contrato de resseguro quando houver evidências objetivas e de acordo com as análises operacionais de que os valores acima de 180 dias possam não ser recebidos. **ix) Imobilizado:** O ativo imobilizado de uso próprio compreende móveis e utensílios, equipamentos e instalações utilizados na condução dos negócios da EZZE Seguros. O imobilizado de uso é demonstrado ao custo histórico. O custo do ativo imobilizado é reduzido por depreciação acumulada do ativo. O custo histórico do ativo imobilizado compreende gastos que são diretamente atribuíveis para a aquisição dos itens capitalizáveis e para que o ativo esteja em condições de uso. Gastos subsequentes são capitalizados ao valor contábil do ativo imobilizado ou reconhecidos como um componente separado do ativo imobilizado, somente quando é provável que benefícios futuros econômicos associados com o item do ativo irão fluir para a EZZE Seguros e o custo do ativo possa ser avaliado com confiabilidade. Todos os outros gastos de reparo ou manutenção são registrados no resultado do período conforme incorridos. Depreciação do ativo imobilizado é calculada segundo o método linear e conforme o período de vida útil estimada dos ativos:

Grupo de ativo	Vida útil estimada	Depreciação ao ano %
Móveis e utensílios	10 anos	10,00%
Equipamentos	05 anos	20,00%
Instalações	03 anos	33,33%

f) Ativo intangível: Valor pago para garantia de exclusividade na venda de seguros em um canal bancário por tempo indeterminado. Esta operação encontra-se em plena atividade com geração de caixa em montante suficiente para a manutenção deste ativo. **g) Imparidade de ativos não financeiros:** Os ativos não financeiros (incluindo ativos intangíveis não originados de contratos de seguros) são avaliados por imparidade quando ocorrem eventos ou circunstâncias que indiquem que o valor contábil do ativo possa não ser recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade pelo montante pelo qual o valor contábil do ativo exceda seu valor recuperável. Uma perda por imparidade é revertida se houver mudança nas estimativas utilizadas para se determinar o valor recuperável e é revertida somente na extensão em que o valor de contabilização do ativo não exceda o valor de contabilização que teria sido determinado, líquido de depreciação e amortização. **h) Custos de aquisição diferidos:** Compreendem as comissões relativas ao custo de aquisição de apólices de seguros, sendo a apropriação ao resultado realizada de acordo com o período decorrido de vigência do risco coberto. Os custos diretos e indiretos incorridos, decorrentes da subscrição ou renovação de contratos de seguros, são diferidos na medida em que esses custos sejam recuperáveis a partir de prêmios futuros. Todos os demais custos de aquisição são ...

continua ...



... continuação

reconhecidos como despesa, quando incorridos. Os custos de aquisição diferidos são baixados quando da venda ou liquidação dos respectivos contratos. **i) Classificação e mensuração dos contratos de seguros:** Os contratos foram classificados como contratos de seguro em função de existir aceitação de um risco significativo de outra parte, aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico. Os contratos de resseguro também são classificados como "Contrato de seguros", pois pressupõe a transferência de um risco de seguro significativo, sendo reconhecidos nos mesmos critérios e princípios das operações de seguros e registrados contabilmente, conforme determina a Circular SUSEP nº 648/21 e alterações posteriores. Os prêmios de seguros são registrados quando da emissão das apólices ou faturas e reconhecidos no resultado conforme ocorre a vigência do risco. Os juros cobrados sobre o parcelamento de prêmios de seguros são apropriados como "receitas financeiras" em base "pro rata-dia" ao longo do período de pagamento das parcelas dos prêmios. **j) Provisões técnicas – Seguros e Resseguros:** Face ao curto período de operação da EZZE Seguros, algumas das provisões descritas a seguir ainda não foram constituídas em função da ausência de fato gerador. • As provisões técnicas são constituídas em conformidade com as determinações da Circular SUSEP nº 648/21, da Resolução CNSP nº 432/21 e com base em critérios, parâmetros e fórmulas documentadas em Notas Técnicas Atuariais (NTA), descritas a seguir: • A Provisão de Prêmios não Ganhos (PPNG), representa as parcelas dos prêmios que serão apropriados ao resultado no decorrer dos prazos de vigência dos seguros. O cálculo é individual por apólice ou endosso dos contratos vigentes na data base de constituição, pelo método "pro rata dia", tomando-se por base as datas de início e fim de vigência do risco segurado. O fato gerador da constituição dessa provisão é a emissão da apólice ou endosso ou a data de início de vigência, o que ocorrer primeiro. • A Provisão de Prêmios não Ganhos dos Riscos Vigentes mas não Emitidos (PPNG-RVNE), representa o ajuste da PPNG dada a existência de riscos assumidos, cuja apólice ainda não foi operacionalmente emitida. É calculada com base em metodologia atuarial, baseada no histórico de emissões em atraso de cada ramo operacionalizado ou na média de mercado para ramos que ainda não possuem histórico de emissões na EZZE Seguros. • A Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL), é constituída por estimativa das obrigações a pagar, com base nas notificações e avisos de sinistros recebidos até a data do balanço, brutas das operações de resseguro, incluindo as operações de cosseguro aceito e líquida das operações de cosseguro cedido e inclui provisão para os sinistros em discussão judicial. Adicionalmente, a PSL abrange os valores relativos às indenizações, incluindo atualizações monetárias, juros, variações cambiais e multas contratuais, além dos montantes estimados referentes às ações judiciais e os resultantes de sentença transitada em julgado. Para determinação do valor provisionado dos sinistros em discussão judicial, o departamento jurídico e assessores jurídicos da EZZE Seguros seguem os parâmetros estabelecidos pela Circular SUSEP nº 648/21. Neste sentido, emitem um parecer contendo a probabilidade de perda, sendo que as avaliações são feitas com base na importância segurada, posição jurisprudencial em casos análogos e qualidade dos documentos produzidos pela EZZE Seguros. • A Provisão de Despesas Relacionadas (PDR), é constituída para a cobertura dos valores esperados das despesas relacionadas aos sinistros. Esta provisão abrange as despesas, alocáveis ou não alocáveis, relacionadas à liquidação de indenização ou benefícios, em função de sinistros ocorridos, avisados ou não. • A Provisão de Sinistros Ocorridos mas não Avisados (IBNR), representa o montante esperado de sinistros ocorridos e não avisados até a data-base das Demonstrações Financeiras. Esta provisão é calculada com base em método atuarial que apura a melhor estimativa com base no histórico em relação aos sinistros ocorridos e não avisados, conforme definido em Nota Técnica Atuarial. • A Provisão de Sinistros Ocorridos mas não suficientemente provisionados (IBNeR) é constituída por meio de estimativa atuarial para cobertura do desenvolvimento dos sinistros avisados e ainda não pagos, cujos valores poderão ser alterados ao longo do processo até a sua liquidação final, conforme definido em Nota Técnica Atuarial. **k) Teste de adequação dos passivos (TAP)** Conforme requerido pelo CPC 11 – Contratos de seguros, a cada data de balanço deve ser elaborado o teste de adequação dos passivos (TAP), para todos os contratos em curso na data de execução do teste. Este teste é elaborado considerando-se como valor contábil todos os passivos de contratos de seguros deduzidos das despesas de comercialização diferidas e dos ativos intangíveis diretamente relacionados aos contratos de seguros. O TAP considera premissas atuais e a melhor estimativa de todos os fluxos de caixa futuros. Caso seja identificada deficiência no teste, a EZZE Seguros registra a perda imediatamente como despesa no resultado do período, constituindo a provisão PCC no caso de insuficiência na PPNG, ou ajustando as provisões de passivos de seguros já registrados na data do teste. Para esse teste foi adotada uma metodologia que considera a sua melhor estimativa de todos os fluxos de caixa futuros brutos de resseguro, trazidos a valor presente, com base na taxa livre de risco, conforme determinações constantes na Circular SUSEP nº 648/21, que também incluem as despesas incrementais e acessórias de liquidação de sinistros utilizando-se premissas atuais para o teste. O teste de adequação dos passivos, realizado em 31 de dezembro de 2022, não indicou a necessidade de registro da Provisão Complementar de Cobertura (PCC). As principais premissas utilizadas foram: • **Taxa de Juros:** Taxa de juros livre de risco pré-fixada (ETT). • **Sinistralidade:**

Grupo	31/12/2022	31/12/2021
Patrimonial	25%	22%
Responsabilidades	4%	15%
Transportes	55%	68%
Riscos Financeiros	17%	15%
Pessoas Coletivo	43%	65%
Habitacional	26%	0%
Rural	401%	174%
Pessoas Individual	26%	15%
Petróleo	5%	15%
Nucleares	5%	15%

l) Resseguro: Os contratos de resseguro são classificados como contratos de seguros, pois pressupõem a transferência significativa do risco de seguro. A transferência de riscos de seguro por meio de contratos de resseguros é efetuada no curso normal das atividades da EZZE Seguros com o propósito de limitar sua perda potencial, por meio da diversificação de riscos. As operações mantidas com resseguradores são registradas com base em prestações de contas que estão sujeitas à análise pelos resseguradores. O diferimento dos prêmios de resseguros cedidos é realizado de forma consistente com o respectivo prêmio de seguro relacionado, de acordo com as definições da Circular SUSEP nº 648/21 e alterações posteriores. Os valores a receber relacionados com a operação de resseguro, incluem saldos a receber de resseguradores relacionados com valores a serem ressarcidos, nos termos dos contratos de transferência de riscos e as parcelas do ressegurador nas provisões técnicas constituídas. Os valores a pagar aos resseguradores são calculados de acordo com as disposições contratuais previamente definidas. **m) Provisões e passivos contingentes** Provisões são constituídas para todas as contingências referentes aos processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como: prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Ativos contingentes são reconhecidos contabilmente somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis definitivas, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável são apenas divulgados. Em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 não havia ativos provisionados. **n) Benefícios aos empregados:** As obrigações de benefícios de curto prazo para empregados são reconhecidas pelo valor esperado a ser pago e lançadas como despesa à medida que o serviço respectivo é prestado. A EZZE Seguros não oferece benefícios pós-emprego. **o) Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescida de 10% sobre a parcela do lucro tributável anual excedente a R\$ 240 no exercício e a contribuição social sobre o lucro líquido é calculada à alíquota 15%. Conforme Medida Provisória nº 1.115/2022, convertida na lei nº 14.446/2022, a partir de agosto de 2022 as alíquotas de contribuição social sobre o lucro líquido foram majoradas em 1%, com efeitos até o fim do período de dezembro/2022. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreendem os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados aos itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de recolhimento (impostos correntes). O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas se tornarem dedutíveis, baseando-se nas alíquotas vigentes na data de apresentação das demonstrações financeiras. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias não dedutíveis e quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável. **p) PIS e Cofins:** As contribuições para o PIS são provisionadas pela alíquota de 0,65% e para a Cofins pela alíquota de 4% na forma da legislação vigente.

4. Gerenciamento de riscos – A EZZE Seguros, de forma geral, está exposta aos seguintes riscos provenientes de suas operações e que podem afetar, com maior ou menor grau, os seus objetivos estratégicos e financeiros: • Risco de seguro; • Risco de crédito; • Risco de liquidez; • Risco de mercado; • Risco operacional; e • Risco de capital. A seguir apresentamos informações gerais sobre estas exposições, bem como os critérios adotados pela EZZE Seguros na gestão e mitigação de cada um dos riscos acima mencionados. **a) Risco de Seguro:** Pela natureza intrínseca de um contrato de seguro, o risco de seguro apresenta características de aleatoriedade e sua previsibilidade é baseada em técnicas estatístico-atuariais. Como parte de sua política de gestão de riscos, a EZZE Seguros possui critérios de aceitação e de precificação específicos para cada linha de negócio que buscam minimizar riscos de anti-seleção e garantir um nível de rentabilidade adequado frente aos riscos assumidos. Para um grupo de contratos de seguro onde a teoria da probabilidade é aplicada para a precificação e provisionamento,

a Administração entende que o principal risco transferido é o risco de que sinistros avisados e os pagamentos de benefícios resultantes desses eventos excedam o valor contábil dos passivos de contratos de seguros. A EZZE Seguros utiliza estratégias de diversificação de riscos e programas de resseguro com resseguradoras que possuam rating de risco de crédito de qualidade, de forma que o resultado adverso desses eventos seja minimizado. Os fatores que minimizam a volatilidade do risco de seguro incluem a diversificação de risco, tipo do risco, questões geográficas e o tipo de indústria, fator relevante para os ramos de Riscos Especiais. O quadro abaixo demonstra a segmentação dos prêmios de seguros das carteiras, por percentual ressegurado. **i. Concentração de risco:** As potenciais exposições ao risco de concentração de seguro são monitoradas, por meio de análises de determinadas áreas geográficas, utilizando-se uma série de premissas sobre as características potenciais da exposição ao risco. O quadro abaixo mostra a concentração de risco no âmbito do negócio

A tabela abaixo apresenta a concentração de provisões técnicas de seguros por agrupamento de ramos:

	Passivo bruto de resseguro	Ativo de Resseguro	31/12/2022 Provisão técnica líquida resseguro
0114 – Compreensivo residencial	10	-	10
0118 – Compreensivo empresarial	4.833	3.222	1.611
0167 – Riscos de engenharia	49.400	37.524	11.876
0171 – Riscos diversos	11.562	8.311	3.251
0195 – Garantia estendida – bens gerais	11.553	-	11.553
0196 – Riscos nomeados e operacionais	36.529	30.579	5.950
0310 – R.C.de administradores e diretores – d&o	19.853	10.382	9.471
0351 – R.C.geral	21.976	15.639	6.337
0378 – R.C.profissional – e&o	7.543	1.038	6.505
0621 – Transporte nacional	11.256	3.443	7.813
0622 – Transporte internacional	2.100	1.546	554
0623 – R.C.transp. rodoviário de passageiros interestadual	3.149	344	2.805
0628 – R.C.transp. rodoviário de passageiros intermunicipal	3.858	451	3.407
0652 – R.C.transp. aereo carga – rctr-c	8	-	8
0654 – R.C.transp. rodoviário carga – rctr-c	4.504	1.369	3.135
0655 – R.C.transp. desvio de carga – rctr-dc	3.319	1.107	2.212
0656 – R.C.transp. aquaviário carga – rca-c	3	-	3
0746 – Fiança locatícia	6.351	1.851	4.500
0775 – Garantia seguro – setor público	164.694	73.070	91.624
0776 – Garantia seguro – setor privado	29.258	11.954	17.304
0929 – Funeral	35	-	35
0977 – Prestamista	47.971	-	47.971
0982 – Acidentes pessoais	5.380	-	5.380
0993 – Vida	36.196	1.399	34.797
1061 – Seg. habitacional ap. de mercado – prestamista	9	3	6
1065 – Seg. habitacional ap. de mercado – demais	2	1	1
1101 – Seguro agrícola sem cobertura fez	1.682	1.398	284
1381 – Acidentes pessoais	7.784	-	7.784
1390 – Eventos aleatórios	9.012	-	9.012
1734 – Riscos de petróleo	63.335	61.973	1.362
1872 – Riscos nucleares	29.122	27.249	1.873
Total	592.288	293.853	298.434
Circulante	408.829	205.026	203.802
Não Circulante	183.459	88.827	94.632

ii. Sensibilidade do risco de seguro: O risco de seguro é definido como a possibilidade de perdas decorrentes de falhas na precificação dos produtos de seguros, bem como a inadequação em relação à estimativa das provisões técnicas. As provisões técnicas representam valor significativo do passivo e correspondem aos diversos compromissos financeiros futuros das EZZE Seguros com seus clientes. (a) PCC: aumento de 5% no percentual de sinistralidade utilizada no cálculo do Teste de Adequação dos Passivos. O resultado obtido demonstra que mesmo com uma elevação de 5% no percentual de sinistralidade a Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG), é mais do que suficiente para a cobertura dos sinistros e despesas futuras. (b) PCC: agravo de 5% no valor das despesas administrativas utilizado no cálculo do Teste de Adequação dos Passivos. O resultado obtido demonstra que mesmo com uma elevação de 5% nas despesas administrativas a Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG), é mais do que suficiente para a cobertura dos sinistros e despesas futuras. **Abaixo algumas políticas para mitigação do risco de seguro: Política de subscrição:** Os elementos-chave da política de subscrição são: (i) manutenção de controle centralizado de subscrição, para garantir que as políticas e os procedimentos sejam utilizados de maneira consistente e apropriada; (ii) acompanhamento permanente da qualidade dos negócios; e (iii) utilização de técnicas para o desenvolvimento de seu próprio banco de dados de subscrições, sinistros e outras experiências estatísticas para que se possa selecionar e avaliar riscos de forma técnica e comercialmente precisa. Para o gerenciamento do risco de subscrição a EZZE Seguros mantém mecanismos que identificam, quantificam e gerenciam exposições acumuladas para contê-las dentro dos limites definidos nas políticas e normas internas, tendo como objetivo final desenvolver sua carteira de seguros de forma conservadora e rentável. A estratégia de subscrição visa diversificar, de forma padronizada, as operações de seguros para assegurar o balanceamento da carteira e o atendimento às necessidades dos clientes. Baseia-se no agrupamento de riscos com características similares, de forma a reduzir o impacto de volatilidade nos resultados e severidade dos sinistros. A política de aceitação de riscos abrange todos os ramos de seguros operados e considera a experiência histórica e premissas técnicas e atuariais. O monitoramento da carteira de contratos de seguros permite o acompanhamento da performance de cada produto, bem como possibilita avaliar a eventual necessidade de alterações. **Política de resseguro:** Como forma de diluir e homogeneizar a responsabilidade na aceitação dos riscos subscritos pela EZZE Seguros, foi definida a política de resseguro, a qual é revisada, no mínimo, anualmente. As diretrizes de resseguro contêm os riscos a ressegurar (limites de retenção e aceitação por ramo), critério de escolha dos resseguradores e parâmetros de distribuição de resseguros. Os contratos de resseguros firmados consideram condições proporcionais e não proporcionais, de forma a reduzir e proteger a exposição dos riscos isolados e dos riscos de natureza catastrófica, além das colocações de riscos facultativos para gerenciamento do risco de severidade. Cabe destacar que as retenções fixadas em contratos de resseguro são iguais ou inferiores aos limites técnicos fixados com a SUSEP, em conformidade com a legislação vigente. **i. Sensibilidade da sinistralidade e seus impactos sobre PLA e resultados.**

	31/12/2022	31/12/2021
Impacto sobre o Patrimônio Líquido e Resultado		
Considerando aumento na sinistralidade em 5 p.p. para o segmento de Danos e 2 p.p. para segmento de Pessoas	(7.092)	(5.993)

b) Risco de crédito: A Administração possui políticas para garantir que limites ou determinadas exposições ao risco de crédito não sejam excedidos por meio do monitoramento e cumprimento da política de risco de crédito para os ativos financeiros individuais ou coletivos que compartilham riscos similares e levando em consideração a capacidade financeira da contraparte em honrar suas obrigações e fatores dinâmicos de mercado. A EZZE Seguros dispõe das seguintes políticas e procedimentos visando mitigar sua exposição ao risco de crédito: • Política de risco de crédito da EZZE Seguros, sendo que a conformidade com a política é monitorada, exposições e transgressões são apresentadas para a Administração da EZZE Seguros. A pertinência da política e as mudanças no ambiente de risco são revisadas periodicamente. • Os limites líquidos de exposição são estabelecidos para cada contraparte ou grupos de contrapartes, segmentados por área geográfica ou setor (ou seja,

	31/12/2022	31/12/2021
Ativos		
Caixa e bancos	16.475	1.506
Equivalente de caixa	1.725	3312
Ativos financeiros	187.000	90.735
Prêmios a receber	253.116	215.651
Operações com seguradoras	11.984	11.255
Operações com resseguradoras	27.214	729
Outros créditos operacionais	1.646	-
Ativos de resseguro	293.853	205.026
Títulos e créditos a receber	20.311	13.960
Outros valores e bens	10	70
Despesas antecipadas	6.935	5.290
Custos de aquisição diferidos	137.587	96.198
Total de ativos	957.856	692.360
Passivos		
Contas a pagar	15.884	14.860
Débitos das operações com seguros e resseguros	254.840	239.890
Depósitos de terceiros	34.487	-
Provisões técnicas seguros	592.288	408.829
Total de passivos	897.369	697.970
Liquidez geral	60.487	199.433

d) Risco de mercado: O risco de mercado compreende três modalidades de risco: taxa de câmbio (risco de moeda), taxa de juros de mercado (risco de taxa de juros) e preços de mercado (risco de preço). A política para risco de mercado visa: • Definir a apropriação de ativos e a estrutura na carteira, visando assegurar que os ativos lastreiem passivos específicos de seguradora. • A EZZE Seguros adota como política de investimentos, a concentração de seus investimentos em títulos federais, ou em fundos de renda fixa compostos principalmente por títulos públicos federais. Desta forma, a única exposição ao risco nos investimentos é

	31/12/2022		31/12/2021	
	Bruto de Res-seguro	%	Bruto de Res-seguro	%
Centro-Oeste	28.642	3,85	18.328	4,34
Nordeste	62.380	8,39	50.955	12,06
Norte	38.538	5,19	32.857	7,78
Sudeste	501.409	67,47	220.732	52,25
Sul	112.227	15,10	99.546	23,57
Total	743.196	100,00	422.418	100,00

	Passivo bruto de resseguro	Ativo de resseguro	31/12/2022 Provisão técnica líquida resseguro
Caixa e bancos	16.475	-	16.475
Quotas de fundos de investimento	1.725	-	1.725
Aplicações	187.000	-	187.000
Prêmios a receber	-	253.115	253.115
Operações com seguradoras	-	11.983	11.983
Operações com resseguradoras	-	27.214	27.214
Outros créditos	-	6.857	6.858
Total	205.200	299.170	504.371

por região, baseado no valor de prêmio direto bruto e líquido de resseguro. **BB-Sem rating-Total**

	BB-Sem rating	Total
Caixa e bancos	16.475	16.475
Quotas de fundos de investimento	1.725	1.725
Aplicações	187.000	187.000
Prêmios a receber	-	253.115
Operações com seguradoras	-	11.983
Operações com resseguradoras	-	27.214
Outros créditos	-	6.857
Total	205.200	299.170

BB-Sem rating-Total

	BB-Sem rating	Total
Caixa e bancos	1.506	1.506
Quotas de fundos de investimento	3.312	3.312
Aplicações	113.923	113.923
Prêmios a receber	-	154.697
Operações com seguradoras	-	6.284
Operações com resseguradoras	-	21.599
Outros créditos	-	2.933
Total	118.741	185.513

c) Risco de liquidez: O risco de liquidez é o risco de que uma entidade enfrente dificuldades em honrar suas obrigações associadas aos ativos e passivos financeiros. Com relação aos eventos catastróficos, há também um risco de liquidez associado às diferenças de época entre os valores brutos de saídas de caixa e a expectativa de recuperação de valores de resseguro. A EZZE Seguros dispõe das seguintes políticas e procedimentos visando mitigar sua exposição ao risco de liquidez: • A política de risco de liquidez que estabelece a avaliação e a determinação do que constitui risco de liquidez para a EZZE Seguros. A conformidade com a política é monitorada, exposições e transgressões são apresentadas para a comitê de risco da EZZE Seguros. A pertinência da política e as mudanças no ambiente de risco são revisadas periodicamente. • Estabelecimento de orientações sobre apropriações de ativos, estrutura de alçadas na carteira e perfis de vencimentos dos ativos, de modo a assegurar a disponibilidade dos recursos suficientes para atender às obrigações previstas nos contratos de seguro e investimento. • A EZZE Seguros concentra seus investimentos em papéis de mercados ativos, possibilitando sua realização independente do vencimento escritural do título. • Os contratos de resseguro da EZZE Seguros possuem cláusulas de adiamento de despesas para o pagamento de sinistros vultosos. • Definição de planos para financiar contingências que especificam as proporções mínimas de recursos para atender às situações emergenciais, além de identificar de forma específica os eventos que podem recorrer a tais planos. • A EZZE Seguros monitora, por meio da gestão de ativos e passivos (ALM), as entradas e os desembolsos futuros, a fim de manter o risco de liquidez em níveis aceitáveis e, caso necessário, apontar com antecedência possíveis necessidades de refinanciamento dos investimentos. Abaixo demonstramos os ativos e passivos financeiros da EZZE Seguros, por data de vencimento:

	31/12/2022	31/12/2021
Valor Contábil	Vencidos ou a vencer em menos de 1 ano	A Vencer em mais de 1 ano
Caixa e bancos	16.475	1.506
Equivalente de caixa	1.725	3312
Ativos financeiros	96.265	113.924
Prêmios a receber	215.651	37.465
Operações com seguradoras	11.255	729
Operações com resseguradoras	27.214	21.599
Outros créditos operacionais	1.646	-
Ativos de resseguro	205.026	108
Títulos e créditos a receber	13.960	109.209
Outros valores e bens	10	4961
Despesas antecipadas	5.290	5.290
Custos de aquisição diferidos	96.198	46.521
Total de ativos	692.360	265.496
Passivos		
Contas a pagar	14.860	8.222
Débitos das operações com seguros e resseguros	195.931	150.931
Depósitos de terceiros	-	2.618
Provisões técnicas seguros	408.829	232.811
Total de passivos	697.970	199.433
Liquidez geral	199.433	515.116

o risco sistêmico do país. **d.1) Risco por moeda:** **i. Sensibilidade à variação cambial:** A EZZE Seguros não estava exposta aos riscos decorrentes de variações cambiais em 31 de dezembro de 2022 e de 2021. **d.2) Risco de taxa de juros:** O risco de taxa de juros consiste no risco de flutuações no valor ou nos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro devido às variações nas taxas de juros de mercado. Os instrumentos de renda fixa expõem a EZZE Seguros a risco de juros a valor justo. A política adotada para o risco de

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/03/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



... continuação

Zeze Seguros S.A.

taxa de juros determina que a Seguradora administre tal risco mantendo uma combinação adequada entre instrumentos a juros fixos e a juros variáveis. **i. Sensibilidade à taxa de juros:** A tabela abaixo demonstra a sensibilidade a uma possível mudança nas taxas de juros, mantendo-se todas as outras variáveis constantes. Utilizamos como premissa a variação em 1% na taxa básica de juros, e calculamos o impacto causado nos preços dos títulos públicos federais pré-fixados, por meio das metodologias de cálculo das PUs de cada tipo de ativos. A partir desta simulação de preços ajustados para a nova taxa de juros, pudemos calcular o impacto sobre o valor dos ativos da ZEZE Seguros e, consequentemente, o impacto no patrimônio líquido e resultado.

Classe de ativo	Varição das premissas	31/12/2022 Impacto sobre o Patrimônio Líquido e Resultado	31/12/2021 Impacto sobre o Patrimônio Líquido e Resultado
Ativos prefixados – Públicos	Aumento de 1% na taxa SELIC	403	(401)
Ativos prefixados – Públicos	Redução de 1% na taxa SELIC	(399)	425

ii. Sensibilidade à taxa de inflação: A tabela abaixo demonstra a sensibilidade a uma possível mudança nas taxas de inflação, mantendo todas as outras variáveis constantes. Utilizamos como premissa a variação em 1% no Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), e calculamos o impacto causado nos preços dos títulos públicos federais pós-fixados, por meio das metodologias de cálculo das PUs de cada tipo de ativos. A partir desta simulação de preços ajustados, pudemos calcular o impacto sobre o valor dos ativos da ZEZE Seguros e, consequentemente, o impacto no patrimônio líquido e resultado.

Classe de ativo	Varição das premissas	31/12/2022 Impacto sobre o Patrimônio Líquido e Resultado	31/12/2021 Impacto sobre o Patrimônio Líquido e Resultado
Ativos pós fixados – Públicos	Aumento de 1% no IPCA	329	376
Ativos pós fixados – Públicos	Redução de 1% no IPCA	(326)	(372)

e) Risco Operacional: A ZEZE Seguros define risco operacional como o risco de perda resultante de processos internos, erros e omissões pelos colaboradores, sistemas de informações inadequados ou falhos, extrapolação de autoridade dos colaboradores, desempenho insatisfatório, falhas na adoção dos critérios de subscrição, fraudes e eventos externos que ocasionem ou não a interrupção de negócios. A gestão de riscos operacionais na ZEZE Seguros é realizada por toda a diretoria por meio da avaliação e melhorias dos procedimentos operacionais. **f) Risco de Capital:** A ZEZE Seguros executa suas atividades de gestão de risco de capital com o objetivo de atender aos requerimentos de capital mínimo, segundo critérios de exigibilidade de capital emitidos pela SUSEP, e para manter o retorno sobre o capital para os acionistas. A ZEZE Seguros mantém níveis de capital dentro dos requerimentos mínimos regulatórios, conforme nota explicativa 19. A ZEZE Seguros, de forma geral, está exposta aos seguintes riscos provenientes de suas operações e que podem afetar, com maior ou menor grau, os seus objetivos estratégicos e financeiros.

5. Aplicações – a) Carteira de Aplicações por vencimento:

Ativos financeiros disponíveis para venda	31/12/2022			31/12/2021		
	Sem vencimento	Menos de 365 dias	Mais de 365 dias	Ajuste ao valor de mercado	Valor contábil/mercado	Taxa de Juros por papel aa
Total	1.731	96.728	100.467	(11.927)	187.000	100%

Os títulos da Seguradora são atrelados às reservas soberanas do país, as quais possuem classificação de risco BB- (Standard & Poor's), exceto as Quotas de Fundos de Investimentos.

b) Hierarquia dos ativos financeiros: Nível 1: Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos idênticos ou passivos; **Nível 2:** Inputs, exceto preços cotados, incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e **Nível 3:** Inputs para o ativo ou passivo que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Movimentação dos títulos e valores mobiliários

Ativos financeiros disponíveis para venda	Saldo em 31/12/2021			Saldo em 31/12/2022		
	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Ajuste ao valor de mercado	Saldo em 31/12/2022	Taxa de Juros por papel aa
Total	103.206	(43.321)	15.244	(2.053)	187.000	100%

c) Instrumentos financeiros derivativos: Em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 não havia contratos envolvendo operações de instrumentos financeiros derivativos.

6. Prêmios a receber – a) Prêmio a receber por ramo e por vencimento:

Ramos	31/12/2022										Total	
	Média de parcelamento meses	Vencidos	01 a 30 dias (*)	31 a 60 dias	61 a 120 dias	121 a 180 dias	181 a 365 dias	Mais de 365 dias	31/12/2021	Total		
Total		17.203	114.440	21.936	20.483	6.299	39.780	37.465	257.606	113.924	37.465	253.116

(*) A faixa de prêmios a vencer de 01 a 30 dias inclui os Prêmios de Riscos Vigentes e não Emitidos – RVNE, que montam o total de R\$ 51.985.

b) Movimentação de prêmios a receber

	31/12/2022	31/12/2021
Saldo exercício anterior	154.697	89.411
Prêmios emitidos	1.142.485	538.062
Prêmios cancelados	(314.125)	(101.930)
IOF	25.368	13.212
Riscos vigentes e não emitidos	22.055	15.662
Recebimentos	(778.621)	(398.347)
Constituição da provisão para redução ao valor recuperável	(2.618)	(1.373)
Oscilação Cambial	3.875	-
Saldo exercício atual	253.116	154.697
Circulante	215.651	141.719
Não circulante	37.465	12.978

7. Créditos tributários e previdenciários e tributos diferidos

	31/12/2022	31/12/2021
Total	13.454	7.763
Circulante	7.103	2.028
Não circulante	6.351	5.735

a) Tributos Diferidos

	31/12/2022	31/12/2021
Total	-	270(*)
Circulante	-	169
Não circulante	-	101

(*) Os ajustes são oriundos das diferenças temporárias referente a marcação a mercado dos ativos financeiros. A ZEZE Seguros reconhece os créditos provenientes de diferenças temporárias com base na expectativa de geração de lucro fiscal futuro. Os créditos de prejuízo fiscal foram integralmente realizados em 2022. A Administração projeta que estes créditos sobre diferenças temporárias serão integralmente realizados, afastando assim a necessidade de quaisquer ajustes de redução a valores realizável.

8. Outros Créditos

	31/12/2022	31/12/2021
Total	6.857	2.933
Circulante	496	187
Não circulante	6.361	2.746

a) Outros Créditos Operacionais:

	31/12/2022	31/12/2021
Total	6.857	2.933
Circulante	496	187
Não circulante	6.361	2.746

(*) A Participação nos lucros em contratos de Resseguro refere-se aos contratos da carteira de Riscos Financeiros, especialmente Garantia Pública e Garantia Privada

b) Outros Créditos

	31/12/2022	31/12/2021
Total	1.646	1.008
Circulante	496	187
Não circulante	1.150	821

9. Obrigações a pagar

	31/12/2022	31/12/2021
Total	496	187
Circulante	496	187
Não circulante	-	-

10. Impostos e encargos sociais a recolher

	31/12/2022	31/12/2021
Total	11.647	5.396
Circulante	10.623	5.383
Não circulante	1.024	13

10.a Impostos e contribuições

	31/12/2022	31/12/2021
Total	2.359	1.323
Circulante	109	5.929
Não circulante	-	3.322

11. Operações com seguradoras

Ramos	31/12/2022			31/12/2021		
	Prêmio de cosseguro a restituir	Prêmio de cosseguro emitido	Prêmio de cosseguro a liquidar	Prêmio de cosseguro a restituir	Prêmio de cosseguro emitido	Prêmio de cosseguro a liquidar
Total	109	9.251	2.105	109	5.929	8.143

12. Operações com resseguradoras

Ramos	31/12/2022			31/12/2021		
	Prêmio de cosseguro a restituir	Prêmio de cosseguro emitido	Prêmio de cosseguro a liquidar	Prêmio de cosseguro a restituir	Prêmio de cosseguro emitido	Prêmio de cosseguro a liquidar
Total	8	9.267	7.472	8	9.267	7.472

13. Corretores de seguros e resseguros

Ramos	31/12/2022			31/12/2021		
	Prêmio de cosseguro a restituir	Prêmio de cosseguro emitido	Prêmio de cosseguro a liquidar	Prêmio de cosseguro a restituir	Prêmio de cosseguro emitido	Prêmio de cosseguro a liquidar
Total	187.574	180.438	96.134	187.574	180.438	96.134

14. Movimentação das provisões técnicas e dos custos de aquisição diferidos e Ativos de Resseguros – Provisões técnicas e custo de aquisição

Ramos	31/12/2022				31/12/2021			
	PPNG	PSL	IBNR	PDR	Provisões Técnicas	Custos de Aquisição	Provisões Técnicas	Custos de Aquisição
Total	25.444	7.947	3.046	88	36.525	2.115	36.525	2.115

continua ...



